



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEI Nº 002/95

DATA: 22 de junho de 1.995.

SÚMULA: Cria , no âmbito do Município de Campo Largo, o título " Consagração Pública Municipal " e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e em consequência PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo,

Art. 1º- Fica criado no âmbito do Município de Campo Largo, o título " CONSAGRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", a ser conferido pela Câmara Municipal, mediante diploma, com o qual serão agraciadas as personalidades locais que mais se destacarem, anualmente, nas artes, na ciência, na medicina, no direito, nos desportos, na assistência social e, enfim, em todas as atividades sociais, culturais e profissionais, obedecendo-se o critério de uma premiação por área.

1º - O título de "CONSAGRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL" será conferido tanto à pessoas físicas como à pessoas jurídicas de direito privado.

2º - O prêmio de que trata a presente lei, será intransferível e irreversível.

Art. 2º - O Título a que alude a art. 1º, será outorgado mediante lei específica, aprovada com o voto de dois terços da Casa, numa única discussão e votação.

1º - A iniciativa do Projeto de Lei caberá aos Presidentes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, por indicação de qualquer Vereador com assento na Casa, até o dia 04 de novembro de cada ano.

2º - A indicação do nome obedecerá a critérios justos que levem em conta, especialmente, a contribuição dessas personalidades no aprimoramento sócio-cultural do povo.



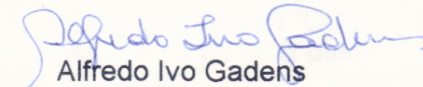
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - O título de "CONSAGRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL" será atestado por diploma, elaborado dentro dos padrões tradicionais, e será entregue em sessão solene especialmente convocada, a ser realizada sempre no dia 02 de abril.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO,
EM 22 DE AGOSTO DE 1.995.


Alfredo Ivo Gadens
Presidente


Marcos Luiz Vanin
1º Secretário